



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 58/2022

CONTRATO N° 139/2022

ID 3787

DL 58/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE, E A EMPRESA
DELICIO DOMINGUES DOS SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 946.324.139-68, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e a empresa **DELICIO DOMINGUES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.658.190/0001-67, estabelecida na Rua Jequitiba, n° 105, loja 09, Bairro: Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado pelo Sr. **Delcio Domingues dos Santos**, inscrito no CPF sob n° 020.820.219-63, e-mail: alarme.seg@hotmail.com, telefone: (41) 99604-1800//3113-0509, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 37905/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objetivo do presente Contrato é Contratação de empresa para serviço de conserto e de manutenção de câmeras de monitoramento da Unidade de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 58/2022

Pronto Atendimento do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O item objeto do presente contrato seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de mão de obra para a instalação e manutenção de 16 câmeras:com fornecimento de 4 FONTES CHAVEADAS 12V- Corrente máxima saída: 15A- Freqüência: 50/60Hz,Potência saída: 180W,Bivolt: Automática,Entrada: 96 - 264v 2,2A;Tensão máxima de saída: 12V;Sistema de conexão: por borne;Proteção: contra curto circuito na saída e sobrecarga; contra aquecimento;Filtros EMI e EFI: Filtros contra interferência na imagem;Saída de tensão: totalmente estabilizada;Acabamento: metálico de alta resistência;Dimensões (c x l x a) : 20 x 9,5 x 4 cm; 32 CONVERSORES "BALUN"- Proteção contra surtos de tensão,Filtro contra interferência e	Serviço	R\$ 4.525,95	R\$ 4.525,95



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 58/2022

<p>ruídos, Conector com parafuso e conector BNC macho, Conector de engate rápido de pressão, Categoria do cabo UTP: 5 ou superior; Compatíveis com o formato de vídeo NTSC, Compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD, Full HD, 4MP e 4K; 16 CONECTORES P4 C/BORNE MACHO - Especificações Técnicas: Compatibilidade 26 awg 16 awg, Impedância 75, Faixa de frequência 0 2 GHz, Tensão Máxima 300 Vdc, Ambiente de Instalação Interno, Quantidade de Ciclos de Inserção 500, Características Mecânicas:, Dimensões do Produto (l A p) (a) 40 13,3 mm Peso 10 g, Cor Preto com verde, Local de instalação Interno, Fixação do cabo Parafuso Borne, Tipo de embalagem Individual com 1 peça, Características Ambientais:, Temperatura de armazenamento -10 °C a 70 °C, Temperatura de operação -10 °C a 70 °C; 16 CONECTORES P4 C/BORNE FEMALE - Características: Acabamento em metal e PP. Conexão</p>			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 58/2022

<p>Borne.Parafuso não enferruja;e 305 CABOS CAT5 UTP- Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros.Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação Dimetro nominal: 4,8 mm,Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS),Flamabilidade CMX.</p>			
--	--	--	--

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo sob protocolo 37905/2022, bem como o Termo de Referência anexo ao presente e devidamente assinado pelas partes.

DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A prestação dos serviços será efetuada de forma imediata quando for solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Terceira: É dever e responsabilidade da contratada o transporte dos materiais entre a empresa e o local de instalação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 58/2022

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 4.525,95 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) para os 12 (doze) meses de serviços.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais, Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DO PRAZO PARA ENTREGA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: O serviço deverá ser executado imediatamente após assinatura do contrato e emissão de empenho.

Cláusula Nona: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93, provisoriamente no ato da entrega do material para verificação das conformidades com as especificações do objeto, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos seguintes códigos:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 58/2022

438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 58/2022

incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 58/2022

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº: 58/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 58/2022

Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Décima Quinta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- b) Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir todas as condições e procedimentos elencados, durante toda a vigência do presente contrato;
- c) Os serviços serão prestados pela empresa contratada não se admitindo recusa, por parte desta, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- d) A **prestação de serviços** será solicitada por meio de Autorização de Fornecimento enviada para a empresa por fax e/ou e-mail, onde estarão os dados discriminados dos materiais e quantidade solicitada;
- e) O serviço deve ser entregue rigorosamente dentro dos prazos e conforme padrões e características ajustados neste contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- f) O objeto deste contrato será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 58/2022

- g) Provisoriamente, no ato da entrega do material, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto;
- h) Definitivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;
- i) A Secretaria solicitante poderá rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com a solicitação feita através da Autorização de Fornecimento;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;
- k) Atender prontamente qualquer exigência do representante do Município inerente ao objeto deste Contrato;
- l) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- o) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as habilitações e qualificações exigidas durante todo o processo desta contratação;
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- q) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre ou seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e orientações da contratante;
- r) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 58/2022

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

- t) A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos e/ou materiais adquiridos durante toda a vigência contratual;
- u) Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Parágrafo Segundo: A fiscalização referente à prestação dos serviços, bem como a verificação de suas especificações de acordo com o descrito neste contrato, ficará a cargo da Sra. **Joyce Fernanda Compri**, matrícula nº **351.295**, como fiscal de execução e do Sr. **Francisco Expedito Damas Soares Junior**, matrícula nº **349.123**, como fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Terceiro: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;
- f) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 58/2022

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.29 17:11:26
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:946324139
68

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2022.11.29 15:03:26 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 29/11/2022 17:05:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br DELCIO DOMINGUES DOS SANTOS
Data: 28/11/2022 17:44:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Delcio Domingues dos Santos
DELICIO DOMINGUES DOS SANTOS

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROL IUNG
Data: 02/12/2022 08:15:53-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 02/12/2022 08:27:50-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 58/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO

Dispensa de Licitação para Conserto e Manutenção das Câmeras de Segurança da UPA.

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2022

1. OBJETO

- 1.1. Contratação por Dispensa de Licitação para Serviço de Conserto e Manutenção de Câmeras de Monitoramento que controlam o fluxo de clientes que utilizam nossa Unidade de Pronto Atendimento-UPA do município.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. A Especificação está relacionada no anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Devido ao grande fluxo de clientes que utilizam nossa Unidade de Pronto Atendimento-UPA no município e visando proteger o patrimônio público e integridade física de nossos colaboradores, faz-se necessário a contratação do serviço de conserto e manutenção das câmeras de monitoramento. A utilização do equipamento de monitoramento, serve para nossa segurança, vigilância e também auxilia na fiscalização e transparência do que ocorre com o patrimônio público, seus usuários e servidores. O uso das câmeras de segurança é extremamente importante para o monitoramento do interior e seus arredores. Além de registrarem eventuais fatos danosos ao patrimônio, pode possibilitar a identificação de um possível infrator servindo de prova em caso de algum problema ocorrido neste local.

A contratação será dada por dispensa de licitação de acordo com o art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 58/2022

A escolha da Empresa **Delcio Domingues dos Santos – Alarme Seg. CNPJ 19.658.190/0001-67**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido a que apresentou os menores preços, perante a cotação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre aquelas que apresentaram propostas para a execução do serviço e aquisição dos materiais. E, após análise da proposta e documentos de habilitação, vimos que a interessada apresentou preço e documentação necessária para este procedimento.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho.
- 4.2. A Contratada deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeito.
- 4.3. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja, de acordo com o especificado.
- 4.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;
- 4.5. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos e/ou materiais adquiridos durante toda a vigência contratual.
- 4.6. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 58/2022

equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

- 4.7. São responsabilidades da Contratada: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário.
- 4.8. Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato.

5- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Joyce Fernanda Compri, Dirigente de Área, matrícula 351295.
- 5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a:
 - 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 58/2022

- 6.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 6.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 58/2022

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1.** O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, e termo de garantia da execução do serviço será de 90 (noventa) dias.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 58/2022

10 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Dotação Orçamentária: 437, 438, 443, 444.

11 FONTES DE PESQUISA

11.1. Empresas:

- a) Delcio Domingues dos Santos - Alarme Seg;
- b) Asset Solution;
- c) New Seg.

FRANCISCO ROBERTO Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:946324139 BARBOSA:94632413968
68 Dados: 2022.11.29 15:15:33
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº242/2022 de 30 de novembro de 2022

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022 ID 3711

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA;
CNPJ: 24.644.721/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferré, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 64461/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por período de 30 (trinta) dias a contar de 20 de julho de 2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por período de 30 (trinta) dias a contar de 17 de janeiro de 2023;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original retro o montante R\$ 86.415,78 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos) referente a acréscimo na planilha correspondendo a 24,44% do valor contratado;
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022 - ID 3789

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MAICON ANDRE STEINHEUSER BLASIUS 11277410984;
CNPJ: 32.500.148/0001-81;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de salgadinhos para festa, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência, para atender as necessidades dos usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Média e alta Complexidade, da Proteção Social Básica; do Programa Criança Feliz e para os demais equipamentos da Secretaria, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 60/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº: 359280;
FISCAL DE GESTÃO: Nestor Luiz Preza Júnior, matrícula 349630;
PROTOCOLO: 67496/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 266/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no diário oficial do Município;
VALOR TOTAL: R\$ 4.537,00 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais);
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 64461 627-6300



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022 - ID 3787

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DELCIO DOMINGUES DOS SANTOS;
CNPJ: 19.655.190/0001-67;
OBJETO: "Contratação de empresa para serviço de concerto e de manutenção de câmeras de monitoramento da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 58/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Joyce Fernanda Compti, matrícula nº 351.295;
FISCAL DE GESTÃO: Francisco Expedito Darnas Soares Junior, matrícula nº 349.123;
PROTOCOLO: 37905/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 256/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 4.525,95 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 – SMAS

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal De Assistência Social;
TOMADORA: CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - CADI
CNPJ: 00.526.026/0001-78
OBJETO: Consórcio objeto deste Termo de Fomento entre a Município/FMDC-Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil a execução do Projeto Escola de Oportunidades Darrou Miller, conforme plano de trabalho anexo, que deste termo é parte integrante e indissociável, regendo-se o presente pelas disposições legais aplicáveis, isto é, Lei Federal nº 13.019/2014.
FISCAL GESTOR DO TERMO DE FOMENTO: Luciano Pena de Oliveira
PROCESSO Nº: 36796/2022
VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, condicionado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande;
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022.

Contratos – SMAS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 64461 627-6300

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 64461 627-6300